



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Plenário: “Prefeito Walter Peres Ferreira” - Auditório: “Vereador José Fuliaro”
Rua Namén Elias, n.º: 74 - Centro - Fone: (19) 3654-1609 - Fone/Fax: (19) 3654-1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões: 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Resolução n.º. 04/2014 de 06 de Novembro de 2014.

“Dispõe sobre a proibição da utilização de telefone celular ou equipamento similar, pelos Vereadores e Funcionários em serviço, durante as Sessões Plenárias na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferem no artigo 168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

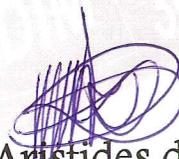
Art. 1º. – Fica terminantemente proibido pelos Vereadores e Funcionários em serviço, o uso de telefone celular ou equipamento similar durante as Sessões Plenárias desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º. – O uso do telefone celular ou equipamento similar durante as Sessões Plenárias pelas pessoas acima, poderá incidir em sanções administrativas, observando o que rege o artigo 275, IV, e artigo 277 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 06 de Novembro de 2014


Luciano Leite Talpo
Presidente da Câmara


José Aristides dos Santos
Vereador/1º Secretário


Luiz Alberto Tangerino
Vereador/2º Secretário